



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

<b>Unidade Requisitante</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA – PE.</b>	<b>ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.</b>
-----------------------------	---	---

**1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	GRACILENE MARIA DA SILVA	<a href="mailto:gracilenem685@gmail.com">gracilenem685@gmail.com</a>	Secretária Adjunto de Assistência
2	ELVIS OLIMPIO FELIX	<a href="mailto:elvisfelixos@gmail.com">elvisfelixos@gmail.com</a>	Gestor de Contrato
3	SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO	<a href="mailto:antonioneto812@hotmail.com">antonioneto812@hotmail.com</a>	Assessor de Planejamento e Gestão

**2. Descrição da necessidade**

2.1 Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender a Secretaria de Assistência Social e os programas: CRAS, CREAS, SCFV, CADÚNICO, COZINHA COMUNITÁRIA E CRIANÇA FELIZ, conforme Planilha.

2.2 O referido pedido segue com base estimada no processo anterior, porém com acréscimo no quantitativo motivada pela implantação da Cozinha Comunitária no município, local onde serão produzidas e distribuídas refeições prontas para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) do município, cujas despesas são vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

2.3 Com a implantação da cozinha comunitária no Município de Aliança, serão distribuídas um quantitativo de 200 refeições diárias, onde se faz necessário a aquisição de gás de cozinha e água (20L) para a manutenção do referido equipamento na preparação dos alimentos, bem como para consumo dos profissionais.

2.4. A aquisição de água mineral é essencial para assegurar o seu fornecimento em todos os setores do Fundo de Assistência Social, tanto para o público externo (usuários dos serviços) quanto para o público interno (funcionários e colaboradores). A água mineral se trata de um bem de consumo de demanda permanente e prolongada, ante à necessidade vital e precípua à subsistência humana, sendo que sua descontinuidade pode causar graves transtornos de saúde.

**3. Área requisitante**

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Gracilene Maria da Silva

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**



- 4.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.4. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.5. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.
- 4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 4.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.9. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.
- 4.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.12. Demais observações e requisitos serão detalhados no termo de referência e autos do processo licitatório.
- 4.13. Os fornecimentos deverão ser realizados por empresas do ramo, devidamente regulamentadas, que apresentem condições de habilitação em conformidade com a legislação vigente. As exigências serão disciplinadas e melhor pormenorizadas no Termo de Referência, conforme indicação resumida no item 4.14 deste instrumento o qual dará suporte ao respectivo Edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado





5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br> as bases de preços: COMPRASNET, LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e BLL, BANCO DE PREÇO e Foram considerados os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, empregados de forma combinada, os preços através do sítio “banco de preços”, cuja pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, com a finalidade de identificar a existência de outras formas de solução para a necessidade, bem como consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIANA BANCO DE PEÇO VLOR UNIT.	MEDIANA FONTE DE PREÇO VALOR UNIT.
1	Gás de cozinha, composição básica. <b>Pesando 13 kg</b> com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	208	97,94	20.371,52	97,94	
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, <b>contendo de 20 litros</b> . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	3120	6,85	21.372,00	6,85	
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.		Pacote com 12	620	14,67	9.095,40	14,67	
4	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.		Cx. com 48	590	29	17.110,00		29
<b>sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos</b>						<b>67.948,92</b>		

5.2 Foram utilizados parâmetros de consultas de preços em conformidade com a IN 65/2021 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na busca de preços. Importa mencionar que não foi possível o uso do inciso I, § 1º do Art. 23 da LEI 14.133, foram utilizados os incisos II e III para composição dos custos.

5.3. A solução adotada pelo Fundo Municipal de Assistência Social é a realização de Pregão Eletrônico destinado à Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender a Secretaria de Assistência Social e os programas: CRAS, CREAS, SCFV, CADÚNICO, COZINHA COMUNITÁRIA E CRIANÇA FELIZ, solução rotineira neste órgão e que não há registros de problemas ou de outras soluções mais eficientes até a presente data.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. OBJETO PRETENDIDO NA SOLUÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender a Secretaria de Assistência Social e os programas: CRAS, CREAS, SCFV, CADÚNICO, COZINHA COMUNITÁRIA E CRIANÇA FELIZ.

JUSTIFICAMOS a adoção do Registro de Preços tendo em vista a necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo em quantitativo variado a ser demandado pela Administração.

Os produtos a serem entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos
- 3 – Descarga.





6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Assistência Social, situada Avenida Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000.

6.3. Prazo para entrega dos materiais: O prazo de entrega do produto é de 03 (três) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Gás de cozinha, composição básica. <b>Pesando 13 kg</b> com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	208
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, <b>contendo de 20 litros</b> . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	3120
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.		Pacote com 12	620
4	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.		Cx. com 48	590

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - O referido pedido segue com base estimada no processo anterior, porém o acréscimo no quantitativo, justificado pela implantação de nova (Cozinha Comunitária) no município, cujas despesas são vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha, composição básica. <b>Pesando 13 kg</b> com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.		Botijão 13kg	208	97,94	20.371,52
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, <b>contendo de 20 litros</b> . Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005		Garrafão de 20litros	3120	6,85	21.372,00
3	Água Mineral sem Gás Pet 500ml, pacote com 12 unid.		Pacote com 12	620	14,67	9.095,40
4	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml. Com lacre de segurança laminado.		Cx. com 48	590	29	17.110,00
<b>sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos</b>						<b>67.948,92</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução se aplicável:

Considerando que o objeto da contratação é de natureza divisível, há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, onde os itens serão adjudicados preferencialmente individualmente ou em lotes, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

Além de ser técnica e economicamente viável, o parcelamento estimulará a ampla participação de empresas interessadas que poderão ofertar os itens da presente contratação.

O fornecimento será realizado por meio de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme necessidade.

Portanto, a futura licitação deverá ser processada pelo julgamento POR ITEM.





## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há **contratações correlatas** a esta demanda.

10.2. Considerando que outros órgãos da administração necessitem do mesmo objeto da contratação, sugere-se a licitação compartilhada.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender a Secretaria de Assistência Social e os programas: CRAS, CREAS, SCFV, CADÚNICO, COZINHA COMUNITÁRIA E CRIANÇA FELIZ, tendo como resultados pretendidos:

12.2. A estratégia de REGISTRAR PREÇOS e adquirir sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas, os itens de material de consumo, busca como benefício evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e depreciação do material parado.

12.3. Manter disponível água para visitantes, usuários dos serviços públicos e funcionários pertencentes ao quadro dos departamentos e órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social.

12.4. Garantir o fornecimento regular de gás de cozinha para atendimento da Cozinha Comunitária e demais setores que utilizem deste insumo.

## 13. Providências a serem adotadas

13.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra. Através de designação de fiscal de gestor de contratos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação, contudo serão tomadas as providências com a finalidade de realizar o descarte de vasilhames de água não substituíveis de forma adequada.

## 15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o REGISTRO DE PREÇOS destinado à Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames, fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml (pacote com 12 unidades) e água mineral ou sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml (caixa com 48 unidades), visando atender a Secretaria de Assistência Social e os programas: CRAS, CREAS, SCFV, CADÚNICO, COZINHA COMUNITÁRIA E CRIANÇA FELIZ, julgamos a solução da demanda como **procedente e viável**, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

## 15.2. Justificativa da Viabilidade





**PREFEITURA DA  
ALIANÇA**  
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 8º do DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

## 16. Responsáveis

Aliança – PE, 12 de novembro de 2024.

**GRACILENE MARIA DA SILVA**  
Secretária Adjunto de Assistência

**ELVIS OLIMPIO FELIX**  
Gestor de Contrato

**SEVERIO ANTONIO DE SOUZA NETO**  
Assessor de Planejamento e Gestão

